



BOLETIM DA

aepetASSOCIAÇÃO DOS
ENGENHEIROS
DA PETROBRÁS

DEZEMBRO 1991

Comissão do Emendão

A proposta de Emenda à Constituição n.º 56/91 que propõe o fim do monopólio estatal do petróleo encontra-se em estudo na Câmara dos Deputados onde uma Comissão Constitucional presidida pelo deputado Maurílio Ferreira Lima (PMDB-Pe) já iniciou o exame da mesma. Caberá a esta Comissão, que vem desenvolvendo seus trabalhos de forma acelerada, aprovar o Emendão proposto pelo Governo Federal. Em princípio, deverá ocorrer convocação extraordinária do Congresso para exame final da questão em janeiro de 1992. A AEPET convoca todos os seus associados para que se mobilizem a fim de evitar a aprovação do fim do monopólio estatal do petróleo e para isso solicita que enviem, imediatamente, cartas aos parlamentares de seus estados, incluindo nelas o número do título de eleitor. É fundamental a participação de todos para barrar a manobra governamental para aprovar o Emendão na íntegra. Eis a Comissão Constitucional:

Bloco Parlamentar

Titulares — Benito Gama, Maurício Mariano, Ney Lopes e Paulo Marinho
Suplentes — Evaldo Gonçalves, Flávio Derzi, Nilson Gibson e Renato Johnson

PDT

Titulares — Márcia Cibilibs Viana e Valdomiro Lima
Suplentes — Aroldo Góes e Beth Azize

PDS

Titulares — Fábio Meirelles e Roberto Campos
Suplentes — Carlos Azambuja e Marcelino Romano

PSDB

Titular — Antônio Carlos Mendes Thame
Suplente — Sérgio Machado

PMDB

Titulares — Luiz Tadeu Leite, Maurílio Ferreira Lima (presidente), Nelson Proença e Walter Nery

Suplentes — Eduardo Moreira, Hermínio Calvino, Luiz Soyer e Tidei de Lima

PTB

Titular — Roberto Cardoso Alves
Suplente — Paulo Heslander

PT

Titular — Vladimir Palmeira
Suplente — Paulo Bernardo

PDC

Titular — José Maria Eymael
Suplente — Roberto Balestra

PL

Titular — Jarvis Gaidzinski
Suplente — Ribeiro Tavares

Ato em defesa do monopólio de Petróleo

O deputado Vivaldo Barbosa (PDT-RJ) está promovendo, em conjunto com outros parlamentares, um ato público em defesa do monopólio do petróleo, que será realizado no próximo dia 11, durante um almoço, em

Brasília. O professor Adolfo Silenzi de Stagni, especialista em petróleo, na Argentina, também comparecerá, juntamente com a diretoria da AEPET, membros dos Sindicatos Petroleiros e da diretoria do Modecon.

Ação contra ministro Santana

A AEPET recebeu um documento assinado por dez deputados que entraram com um pedido de instauração de ação penal contra o ministro da Infra-Estrutura João Santana. O documento está no verso do Boletim.

Camisa de Ziraldo

“O Petróleo (hoje e sempre) é nosso (do povo brasileiro)!” — estes são os dizeres da camisa que a AEPET lançará no próximo dia 12 (quinta-feira), a partir das 16 horas, no auditório da PETROBRÁS. O desenho é do cartunista Ziraldo que, pela segunda vez, atendendo a um convite da AEPET fez o desenho e os dizeres de camisa, que será símbolo da campanha em Defesa do Monopólio do Petróleo, a ser intensificada, a partir de agora, face a ameaça de votação, em regime de urgência do Emendão no Congresso Nacional.

Palestras sobre Petróleo

A AEPET está promovendo junto com outras entidades (Sindipetro-Paraná e AEPERGS) uma série de palestras por todo o País sobre “O PETRÓLEO E A ECONOMIA DA ARGENTINA: SITUAÇÃO ATUAL” com o professor Adolfo Silenzi de Stagni, ex-ministro da Economia da Argentina e atual professor catedrático das Universidades de Buenos Aires e de La Plata. As palestras serão em São Paulo (dia 9), Brasília (dia 11), Rio de Janeiro (dia 12), Salvador (dia 16), Curitiba (dia 18) e Porto Alegre (dia 19). O professor Silenzi publicou os livros O Petróleo Argentino, Soberania e Petróleo e As Malvinas e o Petróleo.

Na palestra, o professor Silenzi falará sobre a situação atual da Argentina e, particularmente, da situação da YPF — Yacimientos Petrolíferos Fiscales. Falará, também, sobre a situação dos campos de petróleo e das refinarias. O professor Silenzi já proferiu palestras sobre esses temas na Bolívia, Peru e México. A conferência do Rio será a partir das 17 horas, no auditório da PETROBRÁS (Edise).

Deputados contra Santana

MIGUEL ARRAES DE ALENCAR, FRANCISCO WALDIR PIRES DE SOUZA, VIVALDO VIEIRA BARBOSA, HAROLDO BORGES RODRIGUES LIMA, JOSÉ CARLOS DE SABÓIA MAGALHÃES NETO, LUIZ PIAUHYLINO DE MELO MONTEIRO, ROBERTO FRANCA FILHO, ÁLVARO SILVA RIBEIRO, RENILDO VASCONCELOS CALHEIROS, JOSÉ ALDO REBELO FIGUEIREDO, todos brasileiros, casados, Deputados Federais, com endereço profissional à Câmara dos Deputados, nesta Cidade vêm, perante V. Exa., com fundamento nos artigos 85, 87, 102, inciso I, alínea "c", 125 e 127, inciso II, da Constituição da República, requerer a instauração, perante o SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, do necessário processo e representação contra o Exmo. Sr. JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA, Ministro da Infra-Estrutura, pela prática de CRIME DE RESPONSABILIDADE, nos termos das razões e motivos apresentados adiante.

Através de entrevista divulgada pelo jornal "O ESTADO DE SÃO PAULO", de 10 de novembro do corrente ano, no Caderno de Economia, às páginas 1 e 3, sob o título "PETROBRÁS TERÁ DE ABRIR MONOPÓLIO", o atual Ministro da Infra-Estrutura, Sr. JOÃO SANTANA, violenta e atenta, com palavras e atos, contra o texto da Constituição da República em vigor.

Partindo de considerações de natureza meramente política e fruto de suas convicções pessoais, o Sr. Ministro da Infra-Estrutura contesta, de modo veemente, e insurge-se, até, contra a existência do monopólio estatal sobre o petróleo, pregando a sua necessária extinção.

Em algumas passagens da referida entrevista, manifestando a sua opinião, o Sr. Ministro vem a afirmar que a situação do monopólio estatal da Petrobrás é "nefasta, negativa para a própria Petrobrás". Cumpre destacar, ainda, os seguintes trechos elucidativos do posicionamento dessa alta autoridade do Governo Federal:

"Se a Petrobrás conserva o monopólio, ela tem, em primeiro lugar, dificuldades de entrar no mercado internacional. Em segundo lugar, dentro do próprio mercado brasileiro, a Petrobrás provoca o atraso da auto-suficiência por sua incapacidade de gerar recursos e de fazer associações privadas. (...) Por que não associar-se com a Shell, com a Esso ou com a Texaco?" (...)

"A posição do governo está clara no Emendão: o monopólio continua sendo do Estado mas se permite que toda atividade de pesquisa e exploração seja feita por meio de concessão, não necessariamente à Petrobrás." (...)

"No caso do refino, nossa posição é ainda mais aberta. Não é necessária nem a concessão, apenas a permissão." (...)

Eu acho que é o começo do fim do monopólio, inevitável. Vamos lutar para que ele acabe com o Emendão. Se não for possível, iremos trabalhar para que isso ocorra em 1993, na revisão constitucional."

Por isso é que o Presidente Collor e eu estamos lutando pelo fim do monopólio. Ou nós mudamos rapidamente essa relação na área do petróleo, da telecomunicação, da mineração, ou então cada dia que passa esse capital vai para outros lugares. (...) Temos que ter liberdade de dispor dessa riqueza da forma que quisermos."

"Se eu tenho o monopólio de alguma riqueza, eu tenho o direito de dispor dela da forma que eu quiser. Hoje o petróleo não é nosso, não é da sociedade brasileira porque eu não posso dispor dessa riqueza da forma que eu quiser."

Em suma, para o Sr. Ministro da Infra-Estrutura, o monopólio do petróleo, previsto e garantido pela nossa Constituição Federal, "é sinal de atraso". Por isso que, dentre as medidas empreendidas pelo atual Governo, encontra-se em andamento a proposta de revisão da vigente Constituição, para que seja excluída da nossa Ordem Jurídica a garantia de manutenção do controle e exploração estatal sobre as riquezas minerais.

No entanto, o que vale e tem eficácia é o Texto Constitucional em vigor. Cumpre a Administração Pública e às autoridades e servidores que a representam, observar estritamente a Constituição, em respeito ao princípio da legalidade, erigido como princípio reitor da Administração nos termos do artigo 37 da nossa Lei Maior.

A obediência à Constituição em nosso sistema jurídico é tão importante e fundamental que a infração ou violação às suas normas caracteriza crime de responsabilidade, se praticada pelo Presidente da República ou por Ministro de Estado. Assim o definem os artigos 85, 87 e 102, inciso I, alínea "c", da nossa Carta Política.

A norma constitucional existe para ser observada e cumprida como pressuposto essencial para a existência mesmo da ordem jurídica e do Estado de Direito. Na medida em que uma alta autoridade da República insurge-se contra o Texto Magno e propõe a imediata supressão de regras vigentes, ela encontra-se, pela expressão de suas opiniões, no limiar da tipificação do crime de responsabilidade.

No entanto, Senhor Procurador Geral, o comportamento juridicamente atípico do Ministro da Infra-Estrutura não restringiu-se simplesmente a contestar de forma violenta a Ordem Constitucional vigente. Ele foi mais além. De acordo com suas palavras expressas na referida entrevista, medidas concretas estão sendo adotadas para contornar, quando não desobedecer, às normas constitucionais que tratam do monopólio estatal do petróleo.

E o pior e mais grave: O Ministro da Infra-Estrutura instou seus subordinados a descumprirem a Constituição, sob pena de imediata exoneração? São suas as seguintes palavras, "in verbis":

"Se a Petrobrás tem dificuldade de captação de recursos, por que ela tem que depender apenas da tarifa, da remuneração de um empréstimo do Banco Central? Por que não associar-se com a Shell, com a Esso ou com a Texaco? (...) Na área de exploração isso poderia ser feito por meio de subcontratação. Há uma discussão jurídica brava. Há pessoas, como eu, que acreditam que essa associação é juridicamente possível. Uma outra corrente diz que não pode. Já encomendei estudos mais profundos e urgentes da matéria. Assim que eles estiverem prontos vamos implementá-los. Aqui na sala da Presidência da Petrobrás, nesta entrevista, o conselho que eu dou à Petrobrás é este: diversifique, pulverize o capital, associe-se a outras. Essa é a orientação a ser cumprida." (...)

"Eu represento o governo, acionista majoritário. E reunido há pouco com a diretoria eu dei essa orientação. Isso pode ser feito já em projetos como o do gás, por exemplo." (...)

"O acionista majoritário vai exercer o seu direito de comando. As pessoas criticam que durante o governo do Presidente Collor houve muita mudança na direção da Petrobrás. (...) Não há resistências dentro da diretoria da estatal. E quem resistir será demitido. (...) Substituiremos tantos diretores quantos forem necessários para que a decisão do acionista majoritário seja cumprida. E ele quer que as suas de-

terminações sejam cumpridas. Ele é pelo fim do monopólio estatal do petróleo."

Por essas palavras, o Ministro da Infra-Estrutura não só condena o monopólio estatal do petróleo como ameaça aqueles que são a seu favor com a pena de demissão.

Ou seja, segundo a concepção dessa alta autoridade da República, quem se atrever a obedecer à Constituição Federal deverá ser punido. Invertem-se os valores, propugna-se a abertura pela subversão da ordem jurídica.

Relativamente à questão do controle acionário exercido pelo Estado sobre a Petrobrás, destaca-se dessa entrevista que o próprio Ministro da Infra-Estrutura ordenou a seus subordinados que promovessem a pulverização do capital dessa empresa estatal, mesmo contra o expressamente disposto na Constituição Federal e na Lei nº 2.004, de 03 de outubro de 1953. Ordenou, ainda, que a Petrobrás promovesse desde logo associações com empresas privadas multinacionais como a Shell, Esso e Texaco, através de subcontratação, para a prospecção de jazidas petrolíferas e, a curto prazo, para a exploração e distribuição de gás natural.

Com tais atitudes, de fato concretas, o Ministro da Infra-Estrutura incorre em crime de responsabilidade, por desobedecer e fomentar a desobediência expressa aos artigos 25, parágrafo 2º; 176 e 177 da Constituição da República, bem como ao artigo 45 e seu parágrafo único do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, daí justificando-se, plena e materialmente, a propositura da presente representação.

Nos termos da nossa Carta Política, são tipificados e caracterizados como crimes de responsabilidade os atos do Presidente da República e dos Ministros de Estado que atentem contra a Constituição da República, conforme estabelecido em seu artigo 85, capítulo, combinado com o parágrafo único do artigo 87.

A possibilidade de abertura do competente processo para apuração do ilícito penal, nos crimes de responsabilidade, contra encontra-se prevista na alínea "C" do inciso I do artigo 102 da Constituição Federal.

Sendo atribuição essencial do Ministério Público Federal a defesa da ordem jurídica e da Constituição da República, de acordo com o disposto nos artigos 127, capítulo e 129, inciso II, do nosso Estatuto Fundamental, a essa nobre Instituição compete propor a necessária ação de responsabilidade perante o Supremo Tribunal Federal para aplicação das penalidades cabíveis.

Cumpre observar que a presente representação dirige-se contra ato isolado do Ministro da Infra-Estrutura, consubstanciado por suas palavras e ações, motivo pelo qual o processo e julgamento pelos atos praticados competirá ao Supremo Tribunal Federal, não se aplicando, consequentemente, o disposto no artigo 52, inciso I, da Constituição Federal.

Em vista da situação na presente Representação, os signatários desta vêm requerer de Vossa Excelência a devida apuração e instrução dos fatos aqui relatados, com a consequente propositura de processo por crime de responsabilidade contra o Senhor JOÃO EDUARDO CERDEIRA DE SANTANA, Ministro da Infra-Estrutura, perante o Colégio Supremo Tribunal Federal, com fundamento nos dispositivos da Constituição da República acima citados.

Termos em que,
Pede e Espera Deferimento.
Brasília, novembro de 1991."